Cornélio Procópio, 01 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 021/2019/SEMPLA

Ilmo. Sr.

Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Nesta

Assunto: Projeto Lei Complementar 028/2018

Prezado Senhor,

Em resposta ao Parecer Jurídico da Câmara Municipal, de 08/10/2018, referente ao Projeto de Lei Complementar 028/2018, encaminhamos anexa Justificativa Técnica da SEMPLA, incluindo relatório fotográfico e croqui.

Atenciosamente,

ADILSON MARCELINO CORREIA
Desenhista Projetista
Secretaria de Planejamento

A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral vem através desta complementar e justificar as alterações do enquadramento das áreas pertinentes ao projeto lei complementar nº 28/18, de 27/08/2018.

Em vistoria in-loco comprovamos que as áreas em questão do projeto de lei complementar 28/18, onde se propõem a **exclusão** da área inserida no perímetro urbano, não ficará encravada como vazio urbano sendo que seu entorno ainda preserva suas características rurais conforme fotos que acompanham esta justificativa, há de se reverter seu enquadramento em área **rural**, área onde se propõem a **inclusão** no perímetro urbano existe construções industriais e que possui impacto econômico significativo dado a produção das empresas já instaladas conforme fotos que acompanham esta justificativa, há de se reverter seu enquadramento em área **urbana**.

Deve-se ainda ressaltar que esta alteração de enquadramento da área do Parque Industrial Domingos Soares permitirá a regularização dos lotes industriais existentes e a implementação de um novo programa de atração industrial para o município.

Concluindo que a regularização desta permuta não acarretará prejuízo ao erário e sim um retorno de ISS, IPTU e o principal trará empregos que esse é um das principais metas desta administração.

ÁREA SER INCORPORADARA NO PERIMETRO URBANO

Empresas já instaladas nesta área.

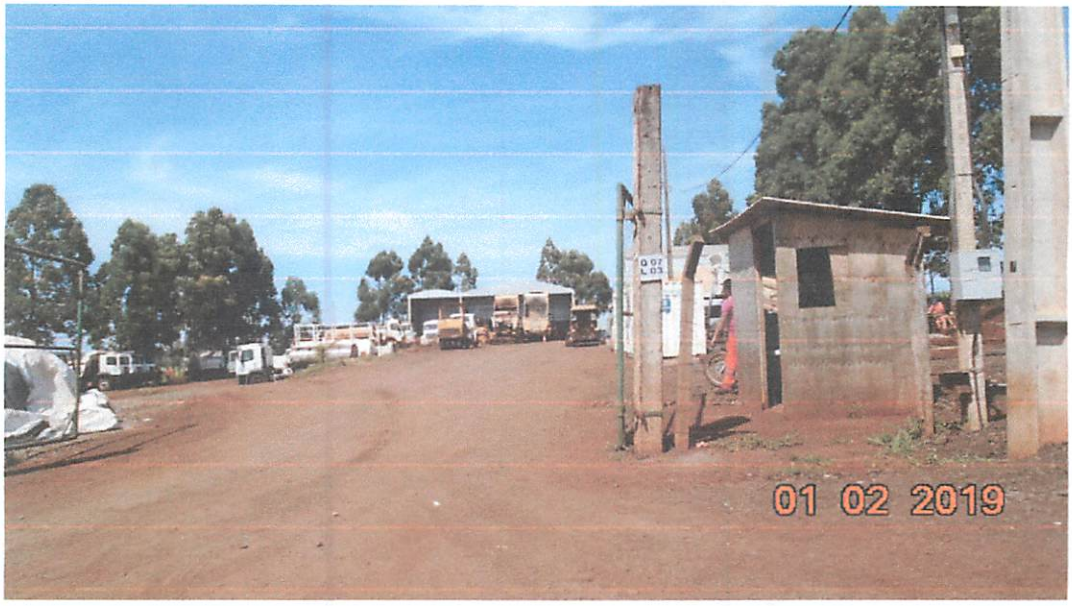

ÁREA A SER EXCLUIDA DO PERÍMETRO URBANO
Continua com suas características rurais.

01 02 2019

01 02 2019

01 02 2019

01 02 2019

Cornélio Procópio, 01 de fevereiro de 2019.

Adilson Marcelino Correia
Projetista e Tecnólogo em Gestão
E Saneamento Ambiental
CREA-123578-D/PR

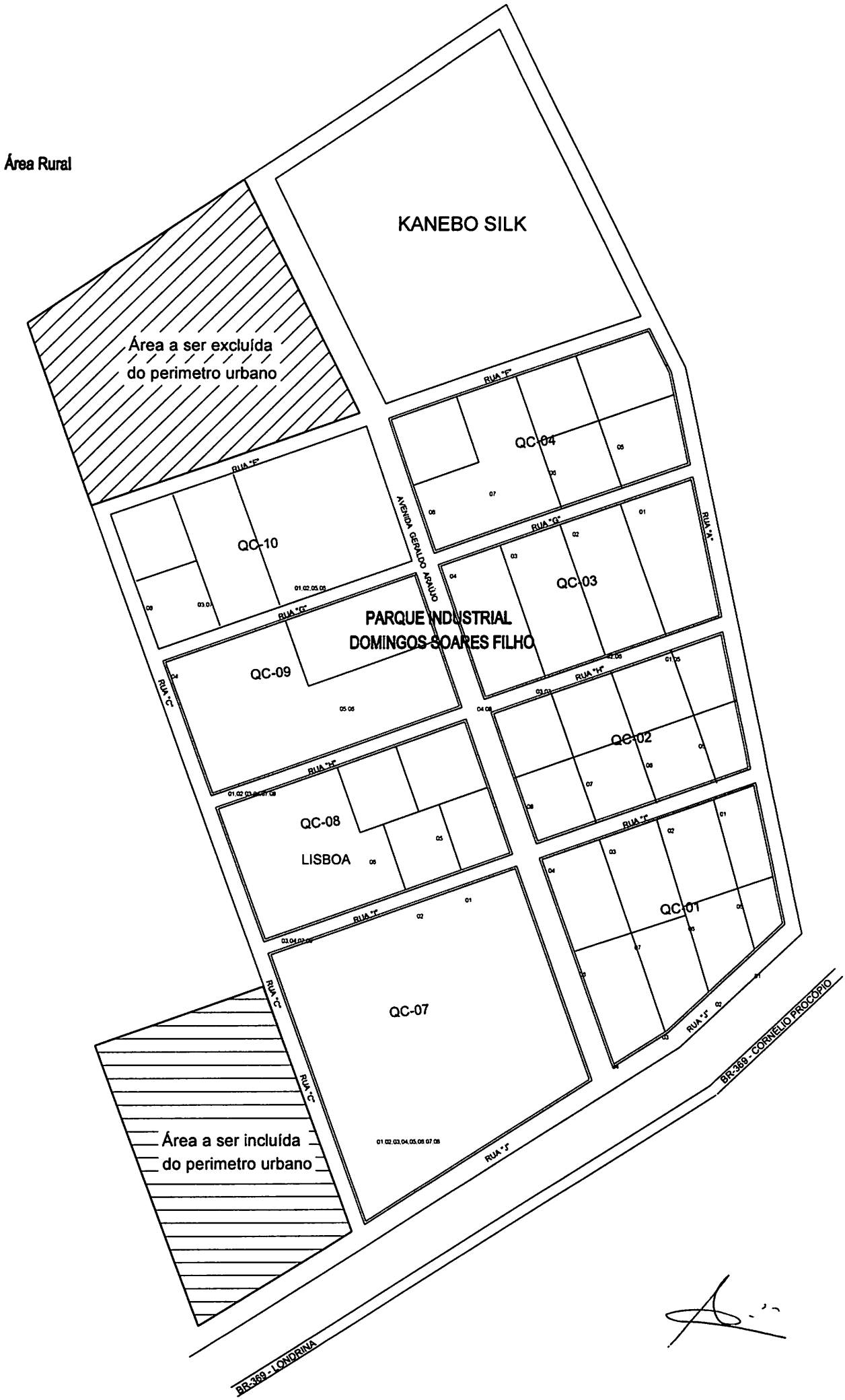
Área Rural
KANEBO SILK
Área a ser excluída
do perimetro urbano
QC-04
QC-10
QC-03
QC-09
QC-02
QC-08
LISBOA
QC-01
QC-07
PARQUE INDUSTRIAL
DOMINGOS SOARES FILHO
AVENIDA GERALDO ARAÚJO
RUA "F"
RUA "E"
RUA "G"
RUA "A"
RUA "H"
RUA "C"
RUA "J"
RUA "I"
RUA "D"
RUA "B"
Área a ser incluída
do perimetro urbano
BR-369 - CORNELIO PROCÓPIO
BR-369 - LONDRINA